

Lei nº 15 *

O Camara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei nº 15:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar até uma ou dois lotes de Terreno urbano

Continua

Continuando

a quem o requerer para fins especiais de educação e cultura.

Art.º 2.º - Desde o momento que a finalidade do artigo anterior seja desvirtuada, fica rescindida a doação, revertendo ao Patrimônio Municipal o terreno doado, sem qualquer ônus ou indenização por parte da municipalidade.

Art.º 3.º - No caso do doatário estabelecer escola primária, fica-lhe a obrigação de receber até cinco alunos, reconhecidamente pobres, gratuitamente, por indicação do Prefeito.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Caranheiras do Sul em 24 de Agosto de 1948.

e Nindo et. Camargo
Prefeito Municipal
Ruyton A. Silva
Secretário